



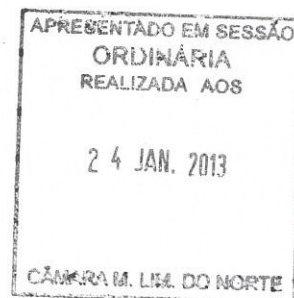
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Sec. de Educação

MENSAGEM Nº. 00 8 /2013.

Limoeiro do Norte-Ce, 16 de Janeiro de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,



Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que versa sobre o reajuste do Piso Nacional de vencimento do magistério da educação básica, para 2013, e dá outras providências.

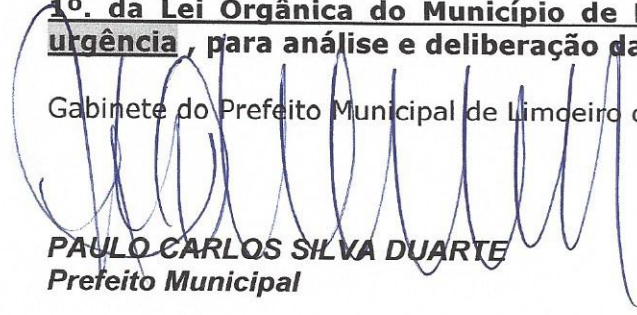
A presente proposição tem por escopo acompanhar a evolução do Piso Nacional, de acordo com o art. 5º. da Lei Federal n. 11.738/08, que regulamenta o piso Nacional do Vencimento do Magistério da Educação Básica.

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível. Sua aprovação também atenderá as determinações da lei Federal, acima narrada, bem como, assegurará, aos professores da educação básica, o reajuste anual do Piso e valorização do Magistério.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará os Professores e trará mais estímulo e dedicação, a esta classe tão valorosa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **com base no art. 38, parágrafo 1º. da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte-Ce, o regime de urgência, para análise e deliberação da presente matéria..**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 16 de janeiro de 2013.


PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 005/2013, de 16 de Janeiro de 2013.

Aprovado por Unanimidade:	
☒ SIM	() NÃO
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizada em	31 / 01 / 13
Em	11/13

Dispõe sobre o reajuste do Piso Nacional de vencimento do Magistério da educação básica, nos termos do art. 5º. da Lei Federal n. 11.738/08 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 34, inciso II, e 35, inciso IV e 38, §1º. da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com pedido de Urgência na tramitação, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art.1º Concede reajuste ao vencimento básico dos profissionais do magistério, conforme o Piso Nacional de Salário do magistério, reajustado anualmente pelo Ministério da Educação, para o exercício financeiro de 2013, a base de 7,97% .

Art. 2º O reajuste na integridade, será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério da educação básica, em vigência, no Município de Limoeiro do Norte.

Art.3º.As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte, suplementadas se necessário.

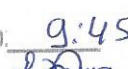
Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros, que retroagem à contar de 01 de Janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 16 de Janeiro de 2013.

PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal

Edilson Santiago
Sec. de Administração

CONCEIÇÃO

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>6016</u>
23 JAN. 2013
Horário: <u>9:45</u>
 Responsável

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
24 JAN. 2013
CÂMARA M. LIM. DO NORTE